



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 344/2024

Processo:	SEI- 480002/005913/2024	Data	03/12/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Cecília nº 145, bairro Coelho da Rocha, São João de Meriti		
Tipo da Ocorrência	Processo Regulatório		
Objetivo da Fiscalização	Fatura alta devido ao consumo elevado		
Representantes da Concessionária:	Daniele Costa – Advogada do Setor Jurídico da Concessionária Águas do Rio		

INTRODUÇÃO

No dia 03/12/2024, foi realizada vistoria técnica juntamente com Equipe da Concessionária Águas do Rio, no bairro Coelho da Rocha, município de São João de Meriti, em função da ocorrência registrada na Ouvidoria da AGENERSA, por email, em 09/04/2024, manifestada na reclamação do morador do nº 145 da Rua Cecília, Sr. Carlos Alberto dos Santos Areas, de que a fatura apresenta um consumo elevado após a troca do seu hidrômetro.

É bom ressaltar que o objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

No momento da vistoria foi verificado de que:

Ø trata-se de uma loja comercial com aproximadamente 24 m² (foto 1);

Ø é composta por uma sala, um banheiro e uma saleta (fotos 2, 3 e 4);

Ø possui pontos de água no banheiro e na sala (foto 5);

Ø tinha instalado no seu interior o hidrômetro nº Y12C031511, com leitura 355 m³ (foto 6 e 7);

Ø a Concessionária instalou, no passeio publico, o hidrômetro nº Y23SG2476200, cuja leitura é 67 m³ (foto 8 e 9).

A equipe de Fiscalização da CASAN constatou que o fornecimento de água no imóvel estava suspenso (cortado) por está inadimplente com a concessionária.

Com intuito de verificar se havia algum ramal predial entre os dois medidores, que pudesse estar abastecendo outro imóvel, foi solicitado aos técnicos da concessionária que restabelecesse, temporariamente, o abastecimento do imóvel.

Após colocar em carga o ramal, a Equipe da Fiscalização da AGENERSA pode constatar que a ligação predial atendia somente ao imóvel nº 145.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Interior da loja



Foto 2 – Interior da loja (sala)



Foto 3 – Saleta

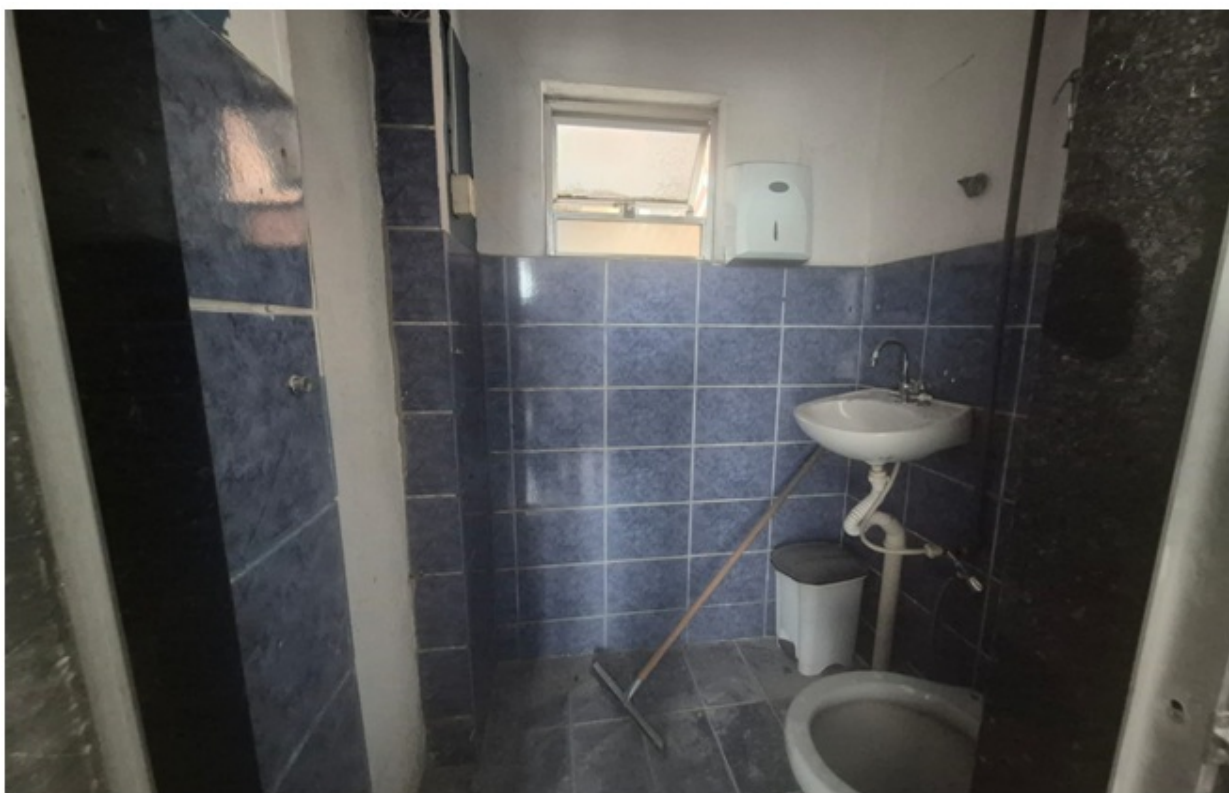


Foto 4 – Banheiro



Foto 5 – Outro ponto de água



Foto 6 – Hidrômetro interno



Foto 7 – Leitura do hidrômetro interno (355 m³)



Foto 8 – Hidrômetro externo



Foto 9 – Leitura do hidrômetro externo (67 m³)



Foto 10 – Equipe da concessionária realizando o restabelecimento do abastecimento



Foto 11 – Abastecimento restabelecido

CONCLUSÃO

O imóvel situado à Rua Cecília nº 145 tem o abastecimento interrompido por estar em débito com as suas obrigações com a concessionária.

A Equipe da Fiscalização da CASAN verificou que não procede a reclamação feita pelo Sr. Carlos Alberto dos Santos Areas.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 09/12/2024.

Elaborado por:

Beatriz Furtado

Especialista em Regulação/ CASAN

ID 5145022-4

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN

ID 5132866-6

Elaborado e Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Julio Cesar Carvalho Guimarães
Substituto Eventual/CASAN
Portaria AGENERSA Nº 746 – 19 de julho de 2022
ID 5126715-2

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 06/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 06/01/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Carvalho Guimarães, Assistente**, em 07/01/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90619364** e o código CRC **A2D8ECCC**.

Referência: Processo nº SEI-480002/005913/2024

SEI nº 90619364

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485